



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202202000319188

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos odontológicos, listados no Anexo, instalados no Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Critério de julgamento: menor preço global.
- 1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em tela justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento dos equipamentos odontológicos, com vistas a diminuir as interrupções dos atendimentos aos magistrados, servidores e dependentes.
- 2.2. A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos possibilita antever as falhas, os possíveis desgastes e outros problemas que possam surgir nos equipamentos. Assim, há uma redução na aquisição de novos aparelhos e peças e, com isso, diminuir os custos. Essa medida ainda pro-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

porciona o aumento da durabilidade das peças e maquinários diminuindo a necessidade de troca.

2.3. O critério de julgamento por menor preço global justifica-se em razão de que os equipamentos nos quais serão realizadas as manutenções (preventiva e corretiva) fazem parte de um conjunto integrado de equipamentos e dispositivos. As peças de reposição são componentes necessários nas manutenções corretivas a serem realizadas nos equipamentos.

2.4. Além do exposto no supracitado item, é prudente que a empresa que fornecerá a peça faça o serviço de substituição no equipamento, seja pelos requisitos técnicos para a execução do serviço ou em função de garantia técnica.

2.5. Importa ressaltar, ainda, que lidar com um único contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo em que os equipamentos ficarão fora de funcionamento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

3.1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços a serem prestados são:
 - 5.1.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Verificação mensal dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas às medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante, incluindo: testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos.
 - 5.1.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços de reparação a serem realizados, sob demanda, para correção de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência da Contratação de manutenção e sempre que solicitada pelo Contratante, inclu-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

do: substituições de partes ou peças a que se façam necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.2. Os serviços serão realizados, habitualmente, nas dependências Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Seção de Odontologia, na Avenida 85, Quadra F-24, Lotes 03, 73, 75 e 79, nº 603, denominado Edifício Garavelo Center, exceto quando de natureza complexa, necessitando a remoção para o laboratório da Contratada.

5.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 18h, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação do CONTRATANTE, no endereço retromencionado.

5.4. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos no Anexo deste Termo ou em outros similares que, porventura, venham substituir os já existentes neste Tribunal.

5.5. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor da contratação, tal como definido neste Termo.

5.6. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, os quais serão requisitados por meio de abertura de chamado técnico (Ordem de Serviço), emitido pelo Responsável Técnico da Odontologia, a ser encaminhado pelo Gestor do Contrato à empresa Contratada por meio de e-mail. A Contratada deverá anotar em Ordem de Serviço os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de iní-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

cio do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças e repassar uma via ao Gestor do contrato.

5.7. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor da Contratação, sem qualquer custo para o Contratante.

5.7.1. Quando a manutenção nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer ao Contratante, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.8. O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 1 (um) dia útil após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o chamado, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.

5.8.1. O prazo para conclusão do serviço descrito neste subitem poderá ser estendido, com a condição da Contratada



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos.

5.8.2. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a Contratada deverá apresentar, para validação do Contratante, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas visando à eventual substituição. Após avaliação, o Contratante emitirá autorização específica para substituição da peça e conclusão do serviço de manutenção corretiva.

5.8.3. No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar da autorização de substituição. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito mediante apresentação de justificativa do fabricante quanto ao prazo de entrega da peça.

5.9. Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência.

5.10. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela Contratada.

5.11. O gestor poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

5.12. A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

5.13. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

5.14. O serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente e deverá ser agendado com a Seção de Assistência Odontológica, pelos telefones (62) 3018-6070 / 3018-6058.

5.14.1. O atendimento para manutenção preventiva mensal deverá ser iniciado na data agendada, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.15. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da Contratação antes da realização de quaisquer substituições.

5.16. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso cor-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

riqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor da contratação e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante.

5.17. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes.

5.18. A Contratada deverá restituir, quando solicitado pelo Contratante, as peças substituídas.

5.19. A Contratada deverá ainda:

5.19.1. Refazer, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os serviços ou substituir as peças, componentes, materiais ou partes de peças que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste Termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

5.19.2. Apresentar ao Gestor, após o início da vigência da contratação, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos de acordo o item 5.10.

5.19.3. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos.

5.19.4. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e ori-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

entação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

5.19.5. Possuir sistema informatizado e on-line de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios mensais e elaboração de cadastro dos equipamentos, onde conste informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos equipamentos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc.).

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. O prazo para início da prestação do serviço é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Avenida 85, s/n, Galeria Garavelo Center, no período compreendido entre 8h e 17h, nos dias úteis.

6.2. A Contratada deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da execução do serviço ou da substituição da peça.

6.2.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.3. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, junto a data de seu recebimento.

6.4. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços/substituir as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem vícios de execução/defeitos, não sendo

9

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia
GO Contato: (62) 3216-4105 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.5. A Contratada responsabilizar-se-á, durante o prazo de garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

6.6. A Contratada deverá fornecer cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

7. DA VISTORIA

7.1. A empresa poderá vistoriar os locais onde se encontram os equipamentos instalados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao responsável técnico da Odontologia, pelo telefone (62) 3018-6070.

7.2. A empresa deverá apresentar declaração de que vistoriou os equipamentos ou declaração de que não efetuou a vistoria por conhecer as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

7.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.4. A empresa deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados, provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Prestar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 10.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 10.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

11.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

11.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

12.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a).

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJG, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

13.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manu-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

tenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

14.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

14.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 14.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- 14.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 14.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 14.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 14.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 14.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha ado-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

tado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

14.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

14.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: Núbia Renata Moreira Ferreira

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Paulo Henrique Fernandes Sardeiro
Diretor do Centro de Saúde



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO I – LISTA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Qte	Equipamento	Marca	Modelo/série	Peças (Rol Exemplificativo)
1	3	Aparelho de profilaxia com ultrassom	ALT	ALTSONIC JET CERAMIC PUMP Série – 63662	-Placa principal -Reservatório de água -Tampa do reservatório de água
			ALT	ALTSONIC JET CERAMIC PUMP Série – 63256	-Reservatório de bicarbonato -Tampa do reservatório de bicarbonato
			ALT	ALTSONIC JET CERAMIC PUMP Série – 63258	-Válvula solenoide -Knob seletora -Caneta de ultrassom -Caneta de jato de bicarbonato -Pedal
2	5	Aparelho fotopolimerizador	KAVO	Poly Wireless 2015117768	-Placa do fotopolimerizador -Ponteira de luz -Lâmpada LED 5w -Bateria -Carregador
			KAVO	Poly Wireless 2015117769	
			KAVO	Poly Wireless 2015117771	
			GOLD LINE	927613	
			GOLD LINE	927615	
3	2	Autoclave com capacidade para 21 L	STERMAX	Stermax Extra 93161	-Placa principal -Display -Guarnição da tampa -Selos de segurança -Termostato -Pressostato -Válvula solenoide -Resistência -Reservatório de água -Sensor de temperatura -Manômetro de temperatura e pressão
			STERMAX	Stermax Extra 93257	
4	1	Autoclave com capacidade para 30 L	STERMAX	Stermax Extra 19042	-Placa principal -Display -Guarnição da tampa -Selos de segurança -Termostato -Pressostato -Válvula solenoide -Resistência -Reservatório de água -Sensor de temperatura -Manômetro de temperatura e pressão
5	3	Bomba a Vácuo	CRISTOFO-LI	Supergap BVS1040535	-Filtro -Placa principal
			CRISTOFO-LI	Supergap BVS1040536	-Motor
			CRISTOFO-LI	Supergap BVS1040514	-Mangueiras do sistema -Válvula solenoide



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Qte	Equipamento	Marca	Modelo/série	Peças (Rol Exemplificativo)
6	17	Caneta de alta rotação	KAVO	505C-2016163627	-Par de rolamentos -Tampa push boton/FG -Eixo push boton/FG -Cabeça da caneta -Cânulas de ar e água -Turbina -Base do conector interior -Borrachas de vedação
			DX	M-13836	
			DENTFLEX	24279	
			DX	M-13840	
			KAVO	625N- 24674	
			GNATUS	8C420	
			DX	M-14043	
			DENTS-CLER	1437	
			DX	M-13798	
			KAVO	2016163625	
			KAVO	ROLL AIR 2- 7042	
			KAVO	605C- 05-0037893	
			KAVO	625N- 24673	
			DENTS-CLER	1059	
			KAVO	2016163628	
			KAVO	2016163626	
			KAVO	2016163629	
7	1	Compressor odontológico	PRESSURE	Pressure L5	- Rolamentos - Biela - Pistões -Válvula retenção - Anéis de segmento - Anéis de expansão e compressão - Manômetro - Rolamentos dos motores - Induzido dos motores - Bobinas - Contactores - Relés Térmicos -Lâminas de compressão e aspiração - Óleo - Mangueiras - Correias - Ventoína - Condensadores de partida
8	3	Consultório odontológico composto por cadeira, equipo e unidade auxiliar	KAVO	Kavo Unik série 201612805	Cadeira: - Anel Oring do pistão - Gachetas - Bobina Solenóide com válvula de retenção - Embolo com mola - Mangueira PU - Botões de subida e descida da cadeira - Micro Switch - Fiação do pedal de comando - Knob -Resistores - Retificadores - Transistores - Placa de potência - Chave geral - Trafo / transformador - Placa logica UNIK Refletor:
				Kavo Unik série 2016125002	
				Kavo Unik série 2016125136	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Qte	Equipamento	Marca	Modelo/série	Peças (Rol Exemplificativo)
					- Fiação - Chave liga/desliga - Soquete - Lâmpada - Espelho multifacetado Cuspideira: -Mangueira do esgoto -Mangueira do sugador -Terminal suctor -Filtro separador detritos -Caixa sanfonada com bico in-jetor -Mangueira de água - Seringa auxiliar -Ralo da - Protetor refletor cuspideira Equipo: - Válvula reguladora de ar das pontas - Válvula reguladora da seringa - Bloco pneumático - Reservatório de água de 0,5L -Mangueira triple - Mangueira PU - Suporte de pontas - Mangueira dupla para pedal - Pedal - Torneira de alta rotação
9	8	Contra-ângulo	KAVO KAVO KAVO DENTFLEX KAVO DENTFLEX KAVO KAVO	2015525998 50407 2015525997 CGC01- 2985 CONTRA 500-2015525996 CGC 01- 2981 CONTRA 500-2015525999 CONTRA 500-2015525995	-Par de rolamentos -Eixo principal com a tampa -Eixo intermediário -Eixo traseiro -Cabeça do contra ângulo -Pino elástico -Engate para contra ângulo
10	13	Micromotor	KAVO DENTFLEX KAVO KAVO KAVO KAVO DX DENTS-CLER	REMOTART 9328 12532 181DB- 23444 MICRO 500-2015164419 181DB- 10670 MICRO 500-2015164418 MM-11361 87049	-Rolamento -Pás da turbina -Anel oring -Parafusos -Capa -Acoplamento montado -Rotor do micromotor -Abafador



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Qte	Equipamento	Marca	Modelo/série	Peças (Rol Exemplificativo)
			DX	MM-11477	
			KAVO	MICRO 500-2015164420	
			KAVO	2015164417	
			KAV	2015164421	
			KAVO	08562	
11	6	Mocho odontológico	KAVO	Fisiomocho Clinic 2016010425	-Pistão de elevação -Rodízios
			KAVO	Fisiomocho Clinic 2016010396	
			KAVO	Fisiomocho Clinic 2016010573	
			DABI	10101139010	
			ATLANTE GNATUS	4141860014	
12	1	Seladora de mesa com guilhotina	AGIR	Protect Seal	- Guilhotina - Sistema de aquecimento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 512321815279 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000319188

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 28/03/2022 às 15:46

PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO

DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAÚDE

CENTRO DE SAUDE

Assinatura CONFIRMADA em 29/03/2022 às 08:59

